



**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

Altera os requisitos e o valor do Vale alimentação do cargo de Procurador.

ERRATA N.º 01

O Presidente da Câmara Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público n.º 001/2024, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n.º 07/2002 e n.º 34/2005, e suas alterações, e na legislação em vigor, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. **No ANEXO I - CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS onde se lê:**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS
Procurador	1	R\$ 7.061,63	20h	Curso de Direito com registro no respectivo Conselho da OAB e experiência profissional de 5 anos.

OBSERVAÇÃO

Vale alimentação no valor de R\$ 784,65 para servidores públicos que recebam salário-base até R\$ 10.000,00, conforme a da Lei Municipal n.º 818/2005 e suas alterações.

Leia-se:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS
Procurador	1	R\$ 7.061,63	20h	Curso de Direito com registro no respectivo Conselho da OAB.

OBSERVAÇÃO

Vale alimentação no valor de R\$ 880,00, conforme a Lei Complementar Municipal n.º 241/2015 e suas alterações.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Bombinhas, 18 de outubro de 2024.

**Evandro Alcides da Silva
Presidente**



**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público n.º 001/2024, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n.º 07/2002 e n.º 34/2005, e suas alterações, na legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Concurso Público está disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	09/10/2024
Período de solicitação de impugnação do Edital	10/10/2024 a 11/10/2024
Resposta às solicitações de impugnação do Edital	18/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de entrega dos documentos PcD	19/10/2024 a 21/11/2024
Período de solicitação de condições especiais para a prova	
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	19/10/2024 a 28/10/2024
Resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/11/2024
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	12/11/2024 a 13/11/2024
Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	18/11/2024
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	22/11/2024
Divulgação das inscrições deferidas	
Divulgação da solicitação PcD	26/11/2024
Divulgação das solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	
Período de recurso da solicitação PcD	27/11/2024 a 28/11/2024
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Resposta aos recursos das inscrições indeferidas	
Resposta aos recursos das solicitações de PcD	04/12/2024
Resposta aos recursos das condições especiais	
Homologação das inscrições	
Divulgação do local e salas da prova objetiva	05/12/2024
PROVA OBJETIVA	15/12/2024
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de prova	16/12/2024
Período de recurso da prova objetiva	17/12/2024 a 18/12/2024
Resposta aos recursos da prova objetiva	
Gabarito oficial	20/01/2025
Resultado da prova objetiva	
Resultado preliminar do Concurso Público	21/01/2025
Período de recurso do resultado preliminar do Concurso Público	22/01/2025 a 23/01/2025
Resposta aos recursos do resultado preliminar do Concurso Público	30/01/2025
RESULTADO FINAL	31/01/2025

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bombinhas sob o Regime Jurídico Estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bombinhas, Lei Complementar Municipal n.º 07 de 28 de junho de 2002 e Lei Complementar n.º 34, de 13 de dezembro de 2005.
- 1.2 A realização do Concurso Público será de responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 1.3 O acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público, designada por meio do Decreto Legislativo 0224/2024.
- 1.4 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, as respostas aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Concurso Público.
 - 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial de Brasília/DF.
- 1.5 O Concurso Público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.7 Qualquer impugnação deste Edital deverá ser fundamentada e realizada no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, no ícone **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.
- 1.8 A FURB e a Comissão Especial do Concurso Público analisarão todas as solicitações de impugnações. As respostas serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

2 DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS REQUISITOS E DO VENCIMENTO

- 2.1 O cargo, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e o vencimento para o exercício do cargo estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir, conforme a Lei Complementar Municipal n.º 7 de 28 de junho de 2002:
 - a) nacionalidade brasileira ou estrangeira equiparada, na forma da lei federal;
 - b) o gozo dos direitos políticos;
 - c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - e) gozar de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas por exame médico realizado por médico ou junta médica indicados pela Secretaria Municipal de Administração;
 - f) atender as demais exigências legais e regulamentares para provimento, específicas em razão das atribuições do cargo.
- 2.2 As atribuições do cargo são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 19 de outubro de 2024 e 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.
- 3.2 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.
 - 3.2.1 É responsabilidade do candidato o conhecimento dos termos deste Edital e avaliar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024;
 - b) acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, finalizar a inscrição, efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, conforme prazos e condições.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de novembro de 2024**, mediante **boleto bancário** ou **Cobrança PIX - utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou por meio da Área do Candidato.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 Após efetuado o pagamento, o valor correspondente à taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.5.3 Não será aceito pedido de transferência ou remanejamento de valor pago de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.5.4 Não será considerado pagamento de inscrição efetuado no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois este será executado com data contábil do próximo dia útil, bem como não será aceito pagamento efetuado após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.5 Não será considerado pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.
- 3.5.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.5 deste Edital.
- 3.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 3.8 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, utilizarem o benefício da Lei Federal n.º 11.689/2008 previsto no item 17.2 deste Edital e que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverão informar e anexar documento comprobatório no ato de inscrição.
- 3.8.1 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei n.º 11.689/2008.

- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.10 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidos nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.11 A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Ficam isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição os candidatos:
- doadores de sangue, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 143, de 17 de agosto de 2011;
 - beneficiários do Programa Bolsa Família com o devido cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de acordo com de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 143, de 17 de agosto de 2011;
 - que prestaram serviços à Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.657, de 08 de fevereiro de 2019.
- 4.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em **Solicitar Isenção**, disponível na Área do Candidato, escolhendo um tipo de pedido, e seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 19 de outubro de 2024 e 23h59min do dia 28 de outubro de 2024**, conforme orientações a seguir:
- 4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 4.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato beneficiário do Programa Bolsa Família com o devido cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá anexar comprovante de recebimento do Bolsa Família, com data posterior à agosto de 2024.
- 4.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas ou não anteriores à publicação deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 4 (quatro) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 4.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.2.5 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 4.2.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.3 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **11 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público -



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

- 4.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.4 deste Edital.
- 4.5 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/15, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 5.2 Em atendimento Lei Complementar Municipal n.º 7/2002, ficam reservadas 5% (cinco por cento) vagas a serem oferecidas para o cargo, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que a atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência.
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.4 O candidato PcD - Pessoa com Deficiência que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.
 - 5.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
 - a) a identificação do candidato;
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.
 - 5.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
 - 5.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
 - 5.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 5.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 5.6 O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado na prova do Concurso Público deverá requerê-lo, no prazo determinado em Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 30 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 5.8 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 5.4 e seus subitens deste Edital será considerado como pessoa sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderá não ter as condições especiais atendidas.
- 5.9 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional do município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo.
- 5.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.11 O candidato com deficiência, se classificado, figurará, tanto na lista de classificação geral como na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 5.12 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.13 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 5.14 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.15 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na legislação vigente e a relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicado no dia **26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 6.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia **04 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

7 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> por meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 7.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.
- 7.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 7.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O Concurso Público será composto por Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 9 deste Edital.
- 8.2 A prova será realizada preferencialmente no município de Bombinhas/SC, conforme definido pela FURB e Comissão Especial, e publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser realizadas em Instituições de Ensino dos municípios da região.
- 8.3 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

9 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório e conterà 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	N.º de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Raciocínio Lógico	05	0,25	1,25
Legislação	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	25	0,25	6,25
Valor total da prova objetiva	40	-	10,00

- 9.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.
- 9.3 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 6,00 (seis) pontos para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 9.4 Os locais e as salas da prova serão divulgados no dia **05 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
- 9.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **15 de dezembro de 2024**, com duração de 3 (três) horas, conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	08h20min00s
Fechamento do local de realização da prova	09h00min00s
Início da prova objetiva	09h10min00s
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h10min00s
Permitido a saída do local com o caderno de prova	11h40min00s
Término da prova objetiva	12h10min00s

- 9.5.1 Os locais onde serão realizados a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 9.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 9.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o local de realização da prova e seu horário.



- 9.5.3 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, ou ainda, eventualmente, de forma presencial no local de prova.
- 9.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 9.8 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 9.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a Coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

10 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital.
- 10.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 10.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 10.4 Durante a realização das provas é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- documento de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital;
 - caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - caso assim deseje, água e/ou alimento lacrado ou acondicionados em embalagem plástica transparente.
- 10.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, bonê, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 13.1 deste Edital.
- 10.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.
- 10.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 10.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.



- 10.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta.
- 10.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, conforme horário de saída, devidamente preenchidos e assinados
- 10.12.1 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 10.13 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.
- 10.14 O candidato ao se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 11.1 Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, o **original físico**:
- da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
 - da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
 - do Passaporte;
 - da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 11.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.2 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou Documento Digital de nenhum tipo.
- 11.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.
- 11.3.1 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

12 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 12.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 12.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões com defeito.
- 12.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 12.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão-Resposta personalizado.
- 12.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 12.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.
- 12.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 12.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 12.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 12.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 12.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após esse período, o material será destruído.

13 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

- 13.1 O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova objetiva**”, deverá solicitá-las, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 13.1.1 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 13.2 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.
- 13.3 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 13.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.
- 13.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 13.5 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 13.6 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 13.7 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.



14 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

- 14.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 14.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 14.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova de Conhecimentos/Habilidades, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 14.4 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 14.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 15.1 Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 15.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 11 deste Edital;
 - negar-se a realizar as provas ou a submeter-se ao detector de metais;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - fizer anotação de informações relativas às questões e/ou respostas em local diferente do Cartão-Resposta personalizado ou do Caderno de Questões;
 - ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido; exceto a Prova Objetiva, conforme o caso;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
 - estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
 - estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 13.4 deste Edital.
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DA PROVA OBJETIVA

- 16.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até às **20h do dia 16 de dezembro de 2024** no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.



17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 17.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).
- 17.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - maior número de acertos nas questões de Legislação;
 - maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
 - exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
 - maior idade.
- 17.3 Para fins do disposto no item 17.2, alínea f, deste Edital, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do Concurso Público.

18 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 18.1 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e o gabarito oficial serão divulgadas no dia **20 de janeiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
- 18.2 No dia **20 de janeiro de 2025** será disponibilizada a imagem digitalizada do Cartão-Resposta para consulta individual na Área do Candidato.

19 DA DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

- 19.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no dia **21 de janeiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> na página Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

20 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 20.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais sem arredondamento, conforme quadro a seguir:

CARGO	FÓRMULA NOTA FINAL	CONDIÇÕES PARA SER APROVADO
Procurador	NF = NPO	Obter no mínimo 6,00 (seis) pontos na Prova Objetiva.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva

- 20.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 17 deste Edital.
- 20.3 No dia **31 de janeiro de 2025** será divulgado o resultado final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
- 20.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
- a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

20.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

21 DOS RECURSOS

21.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Concurso Público:

- a) Indeferimento do pedido de **Isenção da Taxa da Inscrição**;
- b) Indeferimento do pedido de **Vagas Reservadas**;
- c) Indeferimento do pedido de **Condições Especiais**;
- d) **Indeferimento da Inscrição**;
- e) **Gabarito Preliminar/Questões** da Prova Objetiva;
- f) **Resultado preliminar** do Concurso Público.

21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

21.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

21.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

21.5 As respostas aos recursos serão publicadas coletivamente do endereço eletrônico no Concurso Público, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

21.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

21.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

21.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

21.10 A FURB e a Câmara Municipal de Bombinhas não se responsabilizarão por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

22.1 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Bombinhas.

22.2 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e das demais condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 22.3 A convocação será realizada por meio de publicação da convocação no endereço eletrônico <https://bombinhas.sc.gov.br/concursos-publicos/>.
- 22.4 A publicação do ato de nomeação será em Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação por meio por meio do endereço eletrônico <https://oatlantico.com.br/>.
- 22.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, e, após homologação final do certame, nos Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bombinhas.
- 22.6 O candidato aprovado e nomeado para o cargo deverá tomar posse no prazo de até 15 dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.
- 22.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 22.6 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
- 22.8 Será facultada, uma única vez, ao candidato nomeado, a renúncia da classificação obtida no Concurso Público.
- 22.8.1 Em caso de renúncia de classificação, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.
- 22.9 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, os documentos a seguir, originais, cujas cópias ficarão retidas junto à administração municipal. A não apresentação dos documentos comprobatórios desclassificará o candidato do certame:
- documento de identidade;
 - certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
 - certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
 - 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
 - comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I desse Edital;
 - comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30(trinta) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
 - certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
 - certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral);
 - certidão de antecedentes criminais da comarca de Bombinhas, indicando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC);
 - comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
 - certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
 - CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos, quando cursando nível superior; e cônjuge);
 - registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
 - quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
 - certidão de nada consta de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) e certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
 - declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
 - declaração de bens e/ou direito;
 - na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
 - comprovante de qualificação cadastral do eSocial com os dados corretos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 22.9.1 Em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.
- 22.9.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.
- 22.9.3 Todos os candidatos convocados no Processo Seletivo deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “f” do item 2.2.
- 22.10 Dúvidas referente a **convocação**, entrar em contato através do telefone (47) 3369-2224 e e-mail supadm@camarabombinhas.sc.gov.br.

23 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

- 23.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova;
 - receber e apreciar os recursos;
 - divulgar os resultados das provas, o resultado e a classificação final;
 - prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato por meio de *WhatsApp* (47) 3321-0150 ou e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 24.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998, e 34, de 13 de dezembro de 2001.
- 24.3 O candidato deverá declarar, no ato da nomeação, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 24.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 24.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 24.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Bombinhas - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
- 24.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Concurso Público
- 24.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Bombinhas, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

24.9 Integram este Edital os seguintes Anexos

ANEXO I	CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS
ANEXO II	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Bombinhas, 09 de outubro de 2024.

**Evandro Alcides da Silva
Presidente**



ANEXO I
CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS
Procurador	1	R\$ 7.061,63	20h	Curso de Direito com registro no respectivo Conselho da OAB. e experiência profissional de 5 anos. [errata n.º 01]

OBSERVAÇÃO

~~Vale alimentação no valor de R\$ 784,65 para servidores públicos que recebam salário-base até R\$ 10.000,00, conforme a Lei Municipal n.º 818/2005 e suas alterações.~~

Vale alimentação no valor de R\$ 880,00, conforme a Lei Complementar Municipal n.º 241/2015 e suas alterações. [errata n.º 01]



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Procurador

- Representar a Câmara extrajudicialmente e judicialmente em qualquer processo em que for autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer forma, interessado;
- Exercer as funções de consultoria jurídica do Presidente da Câmara e dos órgãos da administração contábil, financeira e patrimonial, que submeterão à apreciação da Assessoria Jurídica quaisquer expedientes envolvendo temas jurídicos;
- Estabelecer orientação jurídica uniforme no trato das questões jurídicas de interesse do Poder Legislativo, centralizando, através de sistema específico, a efetivação desta atividade;
- Exarar pareceres coletivos que, uma vez aprovados pelo Assessor Jurídico terão força normativa em todas as áreas da Administração;
- Examinar anteprojetos e projetos de lei, resolução e decretos;
- Examinar portarias, resoluções e regulamentos, minutas de contratos, de editais, de escrituras, convênios e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que a Câmara seja parte, os quais passarão sempre necessariamente pela Assessoria;
- Elaborar informações em mandados de segurança;
- Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal para atuação no Poder Legislativo;
- Supervisionar processos administrativos disciplinares;
- Propor as medidas que entender necessárias para a correção de procedimentos administrativos, a uniformização e consolidação da legislação e da jurisprudência administrativa municipais na forma da Lei Orgânica Municipal;
- Assistir a Mesa Diretora em transações ou qualquer outro ato jurídico, comunicando-se com outros entes públicos ou privados nos assuntos que lhe forem afetos;
- Defender os interesses do Poder Legislativo nos contenciosos administrativos ou judiciais;
- Cooperar na elaboração legislativa, propondo ao Presidente da Câmara a edição de normas legais ou regulamentares do interesse do Poder Legislativo;
- Propor ao Presidente da Câmara medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do Poder Legislativo e, aperfeiçoar as práticas administrativas;
- Elaborar minutas padronizadas de contratos a serem firmados pela Câmara;
- Opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pela Câmara ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;
- Estabelecer normas complementares para o funcionamento integrado do sistema jurídico municipal, examinando expedientes e manifestações que lhe sejam submetidos pelos Vereadores ou Presidente da Câmara;
- Opinar em processos administrativos em que haja questão jurídica envolvida;
- Criar, manter e organizar acervo bibliográfico próprio;
- Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria e, homologar os pareceres;
- Receber as citações, notificações, intimações pela Câmara nos procedimentos judiciais;
- Reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, firmar compromisso em ações do interesse da Câmara, salvo nas de natureza fiscal ou relativas ao patrimônio imobiliário;
- Propor ao Presidente da Câmara a extensão de julgados para casos idênticos a outros já decididos, quando a questão tiver sido reiteradamente julgada no mesmo sentido;
- Avocar o conhecimento de qualquer tema de competência da Procuradoria da Câmara;
- Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara;
- Propor ao Presidente da Câmara a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração;
- Requisitar dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta documentos, diligências, esclarecimentos necessários à defesa dos interesses do Município solicitados pela Câmara;
- Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido conotativo e denotativo. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Bombinhas. Cargos e Vagas do Quadro Funcional do Poder Legislativo do Município de Bombinhas: Lei Complementar n.º 130/2011 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bombinhas: Lei Complementar n.º 7/2002 e suas alterações. Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Bombinhas: Lei Complementar n.º 97/2009 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas Constitucionais. Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Tributação e orçamento; Ordem econômica e financeira; Ordem social. A Constituição da República e o meio ambiente: Princípios constitucionais de direito ambiental; repartição de competências ambientais entre os entes federativos; tratamento diferenciado de produtos e serviços conforme seu impacto ambiental; espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação; estudo prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental. O constitucionalismo. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Processo constitucional. Processo legislativo. Tripartição dos poderes. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração pública. Atos administrativos. Poderes administrativos. Sindicância e processo administrativo. Bens públicos. Desapropriação. Servidores públicos. Licitação e contratos administrativos. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Código Tributário Nacional. Normas tributárias. Obrigação tributária. Crédito tributário. Lançamento fiscal. Classificação dos tributos. Tributos federais, estaduais e municipais, tributos em espécie. **DIREITO CIVIL:** Código Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Prescrição e decadência. Direito das obrigações. Da sociedade. Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/1990). Lei de Locações (Lei n. 8245/1991). **DIREITO PROCESSUAL CIVIL -** Código de Processo Civil. Código de Proteção e Defesa do Consumidor (título III). Sistema dos Juizados Especiais: Lei n.º 9.099/1995, Lei n.º 10.259/2001. Lei n.º 12.153/2009. **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL:** Código Penal: Dos crimes contra a Administração Pública; Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; Crimes praticados por particular contra a administração em geral; crimes contra a administração da justiça; crimes contra as finanças públicas. Código de Processo Penal: Princípios constitucionais e infraconstitucionais de Direito Processual Penal; Da ação penal; Da ação civil; Da competência; Da prova. **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO:** Consolidação das Leis do Trabalho. Relação e contrato de trabalho. Relação de emprego. Natureza jurídica. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação, caracteres, objeto, forma, sujeitos, obrigações e direitos do empregado e do empregador, alteração lícita e ilícita, interrupção, suspensão, modos de extinção e suas obrigações decorrentes. Aviso prévio. FGTS. Contrato de trabalho e contratos afins. Tipos de empregador. Grupo de empresas, solidariedade. Sucessão de empresas. Poder disciplinar. Salário e remuneração. Formas de salário e remuneração. Salário-mínimo. Salário normativo. Gratificação de Natal. Estabilidade e garantia de emprego. Extinção do estabelecimento. Contrato de trabalho com Estado, suas Autarquias, Fundações e integrantes da Administração Pública Indireta. Servidores regidos pelo Regime celetista na Administração Direta e Indireta do Estado. Poder Normativo da Justiça do Trabalho. Dissídios Coletivos. Lei Municipal n.º 88/1993 e suas alterações. **DIREITO MUNICIPAL:** O Município: Competência dos Municípios. Intervenção no município. Conceito de município. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal. Controle de constitucionalidade de Lei Municipal, validade de leis municipais. Poder Legislativo Municipal: Câmara Municipal e sua composição. Eleição, posse



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024

e mandato dos Vereadores. Prerrogativas, direitos e incompatibilidades dos Vereadores. Perda do mandato. Suplentes de Vereadores e sua convocação. Organização interna da Câmara Municipal. Mesa. Comissões permanentes. Comissões temporárias: de estudo e Comissão Parlamentar de Inquérito. Sessões legislativas: ordinárias e extraordinárias. Das deliberações. Atribuições da Câmara Municipal. Processo Legislativo Municipal. Poder Executivo Municipal: Prefeito: eleição, posse e mandato; substituição e sucessão; prerrogativas, direitos e incompatibilidades; responsabilidades e infrações; extinção e cassação do mandato; atribuições e auxiliares diretos. Administração Municipal: Organização dos serviços públicos locais: forma e meios de prestação. Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas pelo poder municipal. Poder de Polícia. Urbanismo. Plano Diretor. Uso e ocupação do solo. Zoneamento. Proteção ambiental. Estatuto da Cidade. **DIREITO IMOBILIÁRIO, NOTARIAL e REGISTRAL:** Direito imobiliário. Direito contratual imobiliário. Incorporação imobiliária. Permuta. Locação. Direito urbanístico. Princípios no direito registral e notarial. Alcance e identificação dos serviços notariais e registros públicos. Registros de títulos e documentos. Registro civil de pessoas jurídicas. Registro imobiliário, protesto e outros. Loteamentos e Desmembramentos. Condomínios e Incorporações. **COMUNICAÇÃO OFICIAL E REDAÇÃO LEGISLATIVA:** Técnicas de redação oficial e elaboração de correspondências institucionais. Redação de ofícios, memorandos, pareceres e relatórios. Normas de redação legislativa: elaboração de projetos de lei, emendas, resoluções e outros atos normativos. Governança e Compliance no Setor Público: Princípios de governança pública e compliance. Integridade, transparência e prestação de contas. Lei de Acesso à Informação. Transparência e Participação Popular: Instrumentos de participação popular no processo legislativo. Audiências públicas e consultas populares. Open data e transparência na gestão pública. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.